



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.495/2025 – GAP/PMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA NOS TERMOS DO ART. 35 DA LEI 16.060/1998 E ALTERAÇÕES POSTERIORES AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COMUNICAÇÃO – PUBLICIDADE E TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COMUNICAÇÃO – JORNALISTA, INTEGRANTES DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 16.060/1998, que instituiu o Plano de Cargos e Salários do Município de Santarém, sem detalhar as atribuições específicas de todos os cargos públicos municipais, a exemplo dos cargos de Técnico de Nível Superior Comunicação – Jornalista e Técnico de Nível Superior Comunicação – Publicidade;

CONSIDERANDO que os editais dos concursos públicos de 2008 e 2021, que proveram os referidos cargos estabeleceram atribuições específicas para o Técnico de Nível Superior Comunicação – Jornalista, que devem ser respeitadas em atenção ao princípio da vinculação ao edital e à segurança jurídica, contudo sem estabelecer as atribuições específicas para o cargo de Técnico de Nível Superior Comunicação – Publicidade;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo regulamentar leis para garantir sua fiel execução, sem inovar no ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que o Decreto não viola a Constituição nem a Lei Municipal nº 16.060/1998, pois não cria cargos, não altera estrutura, não aumenta despesa nem inova no ordenamento jurídico, limitando-se a pormenorizar atribuições já previstas de forma genérica na lei e nos editais de concurso, em conformidade com o poder regulamentar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 16.060/1998, que determina: “O Poder Executivo baixará os atos regulamentares necessários à execução do presente Plano, podendo a Secretaria Municipal de Administração expedir atos e instruções necessárias à operacionalização e manutenção do sistema de recursos humanos”, autorizando, portanto, a edição de atos normativos para dar fiel cumprimento à Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO por fim a necessidade de uniformizar as funções desses cargos, garantindo eficiência, transparência e organização administrativa.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta as atribuições dos cargos efetivos de Técnico de Nível Superior Comunicação – Publicidade e Técnico de Nível Superior Comunicação – Jornalista, integrantes do Quadro de Pessoal do Município de Santarém, conforme Lei nº 16.060/1998 e os editais dos concursos públicos realizados.

Art. 2º As atribuições descritas neste Decreto não criam novas funções, limitando-se a consolidar e detalhar as previstas na legislação municipal e nos editais de concurso, em conformidade com os princípios da legalidade e da eficiência administrativa.

CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COMUNICAÇÃO – JORNALISTA

Art. 3º Compete ao ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior – Jornalista:

- I - Elaborar e executar projetos de comunicação social para eventos e campanhas institucionais;
- II - Redigir, revisar e editar conteúdos jornalísticos para meios impressos, digitais e audiovisuais;
- III - Prestar assessoria de imprensa ao Município, mantendo relacionamento com veículos de comunicação;
- IV - Elaborar *releases*, notas oficiais e coletivas de imprensa;
- V - Realizar coberturas jornalísticas de eventos e atos oficiais;
- VI - Supervisionar publicações e garantir a padronização da identidade institucional;
- VII - Assegurar a veracidade e clareza das informações divulgadas;
- VIII - Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COMUNICAÇÃO – PUBLICIDADE

Art. 4º Compete ao ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior Comunicação – Publicidade:

- I - Planejar, coordenar e executar campanhas publicitárias institucionais;
- II - Criar e desenvolver peças publicitárias para diferentes meios de comunicação;
- III - Elaborar planos de marketing institucional para fortalecimento da imagem do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

- IV - Acompanhar e avaliar a execução de contratos de publicidade e propaganda;
- V - Produzir materiais gráficos, audiovisuais e digitais para divulgação institucional;
- VI - Observar a ética, a legalidade e a transparência nas ações publicitárias;
- VII - Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Coordenadoria de Comunicação, adotar as providências necessárias à execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).